

**EDITAL EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONCESSÃO DE
INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS DE MESTRADO
PROFISSIONAL EM INDÚSTRIA CRIATIVA**

EDITAL N.º 04/2022 – PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização do Curso de Mestrado Profissional em Indústria Criativa nesta Universidade.**

1 DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Feevale, por meio de bolsa, para candidatos classificados no Processo Seletivo Complementar do Mestrado Profissional em Indústria Criativa 2022/01, em primeira e segunda chamada, atendidos os critérios definidos.

2 DO BENEFÍCIO

O apoio, no âmbito do edital, dar-se-á na seguinte modalidade:

- Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para colaboradores de empresas residentes do **Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO**, sediado no Hub Criativa Birô da Casa de Cultura Mário Quintana, em Porto Alegre – RS.

3 DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas ao curso de Mestrado Profissional em Indústria Criativa da Universidade Feevale.

4 DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias **17 de janeiro e 15 de fevereiro de 2022, até as 22h**, pela internet, na página de cada Curso.

Poderão candidatar-se às cotas de bolsas candidatos inscritos, no Processo Seletivo Complementar para ingresso em 2022/01, no referido Curso.

Os documentos apresentados no processo seletivo Complementar de 2022/01, serão válidos para o presente edital, não podendo o candidato anexar novos documentos, com exceção dos comprovantes elencados no Anexo I deste edital.

5 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Compete à Comissão de Bolsas do Mestrado Profissional em Indústria Criativa da Universidade Feevale instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos, informar o resultado, indicando os selecionados por ordem de classificação, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale, e torná-lo público.

A classificação dos candidatos terá por base os critérios de seleção publicados na página do Edital PROPPEX Nº 04/2022.

A divulgação do resultado preliminar da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **07 de março de 2022, até as 18h**, e será publicada na página do Programa.

Será garantido recurso ao candidato, no dia 08 de março de 2022, devendo a justificativa ser enviada para o endereço eletrônico strictosensu@feevale.br.

A divulgação do resultado final da seleção de bolsistas ocorrerá no dia **09 de março de 2022, até as 18h**, e será publicada na página do Edital PROPPEX Nº 04/2022.

6 DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa Feevale:

a) possuir aprovação para ingresso no Mestrado Profissional em Indústria Criativa (cujo processo seletivo finaliza as inscrições em 15 de fevereiro de 2022), com matrícula inicial em 2022/01;

- b) firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Universidade Feevale, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação;
- c) estar adimplente junto à Universidade Feevale.

7 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Exigir-se-á do pós-graduando, para a manutenção de bolsa Feevale:

- a) comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela Universidade Feevale;
- b) não reprovar duas vezes em nenhuma disciplina do curso durante a sua vigência. No caso de reprovação, o aluno deixará de usufruir do incentivo financeiro;
- c) estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- d) cumprir todas as determinações regimentais do curso no qual está regularmente matriculado;
- e) não utilizar programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício);
- f) atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado.

8 DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ao qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, ocorrerá a interrupção do desconto aqui pactuado devendo as parcelas vincendas serem quitadas na sua totalidade.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a aplicação de multa contratual de 10% do valor integral do curso, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou

doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do presente edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

10 INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 9000

WhatsApp: +55 51 3597.5866

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/selecaostricto

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h15 às 19h.

Novo Hamburgo, 14 de janeiro de 2022.

Fernando Rosado Spilki

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Modalidade de Bolsa	Documentos necessários para inscrição
Bolsa de incentivo financeiro de 60% na mensalidade, para colaboradores de empresas residentes do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO, sediado no Hub Criativa Birô da Casa de Cultura Mário Quintana, em Porto Alegre – RS.	Termo de responsabilidade (ANEXO II); Certificado de Residência emitido pelo Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO; Carta de recomendação assinada pela empresa; Carta de recomendação assinada pelo representante do Programa de Desenvolvimento da Economia Criativa do Estado do Rio Grande do Sul – RS CRIATIVO.

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE - BOLSA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS CRIATIVO

O presente Termo de Responsabilidade define as condições para colaboração entre empresa, mestrando e Universidade Feevale quanto ao escopo do trabalho a ser realizado, responsabilidades da empresa, da Universidade e do mestrando.

Escopo do trabalho a ser realizado: as partes concordam que a dissertação deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser relevante e coerente com a estratégia da empresa;
- b) Envolve análise e diagnóstico da situação atual ou passada da empresa e/ou seu mercado de atuação;
- c) Visa a subsidiar decisões gerenciais e/ou estratégicas que tenham impacto em longo prazo com base em conhecimento de qualidade;
- d) Ter seus objetivos definidos em conjunto entre empresa, orientador e mestrando;

Responsabilidades da empresa:

- a) Indicar uma pessoa de referência capacitada para tratar dos assuntos relativos ao trabalho a ser desenvolvido em relação às responsabilidades citadas a seguir;
- b) Auxiliar na proposição do trabalho, em conjunto com o orientador;
- c) Fornecer ou facilitar acesso às informações necessárias ao desenvolvimento do trabalho, como documentos, entrevistas e questionários;
- d) Acompanhar periodicamente o trabalho desenvolvido e contatar o orientador sempre que necessário;
- e) Caso necessário, firmar acordo de confidencialidade sobre as informações relativas ao trabalho.

Responsabilidades da Universidade Feevale:

- a) Indicar um orientador para o mestrando cujo projeto de pesquisa esteja relacionado ao problema proposta para o trabalho, que atuará como pessoa de referência junto à empresa para as demais responsabilidades citadas a seguir;
- b) Auxiliar na definição do trabalho com a empresa;
- c) Autorizar as disciplinas a serem realizadas pelo mestrando;
- d) Acompanhar periodicamente os trabalhos desenvolvidos pelo aluno e contatar a empresa sempre que necessário;
- e) Avaliar o trabalho do mestrando.

Responsabilidades do mestrando:

- a) Seguir as diretrizes do orientador e da empresa;
- b) Manter contatos periódicos com orientador e empresa a fim de posicioná-los sobre o andamento do trabalho;
- c) Revisar a literatura nacional e internacional sobre o tema
- d) Propor abordagem conceitual e método
- e) Coletar dados e analisar os resultados
- f) Elaborar um relatório executivo a partir da dissertação, a ser entregue à empresa.

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2022.

Representante da empresa:

Candidato:

Representante da Feevale: